



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1.645
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO.

O Senhor Antonio Roque Bálamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto no artigo 5º, inciso I e II da Lei Municipal n.º 1.381 de 30 de novembro de 2007,

Decreta:-

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças desta Prefeitura Municipal, autorizado a remanejar para mais as seguintes dotações do orçamento vigente:-

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Departamento de Administração

02.03.02 – Setor de Pessoal

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 2.000,00

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Educação e Cultura

02.05.03 – Ensino Fundamental - Próprios

3.1.90.11.00 – Vencos. e Vant. Fixas – Pes. Civil.....R\$ 500,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 300,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

Artigo 2º - O valor do presente remanejamento se dará através da diminuição de igual importância das dotações abaixo discriminadas:-

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Departamento de Administração

02.03.02 – Setor de Pessoal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Educação e Cultura

02.05.05 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. – Pes. Física.....R\$ 800,00

TOTAL.....R\$ 2.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 11 de dezembro de 2008.**

**Antonio Roque Bálsamo
Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, por inexistir imprensa oficial do Município e jornal particular, nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica do Município.

**Marlene Rosa Gonçalves
Assessora de Gabinete**